



CONVÊNIO 2025-2026

ABERT / ECAD EMISSORAS DE RÁDIO

Por este ato, e na melhor forma de direito, o **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.474.973/0001-62, com sede na com sede na Rua do Catete, 359, 1º andar, CEP nº. 22.220-001, Catete, Rio de Janeiro, neste ato apresentado por sua Superintendente Executiva **Isabel Amorim Sicherle** e por seu Gerente Executivo de Arrecadação, **Marcello Nascimento**, brasileiro, inscrito no CFP/ME sob o nº 714.361.549-87, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ABERT**, pessoa jurídica de Direito Privado, no CNPJ sob o nº. 34.055.368/0001-79, com sede na ST de Administração Federal Sul Quadra 02, Bloco D, nº 101 – Térreo, Via Esplanada, Asa Sul, neste ato representado por Cristiano Reis Lobato Flôres, portador Carteira de Identidade nº 8076080772, expedida por SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF – MF) sob o nº 971.756.250-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.

Considerando:

I – Que o **Ecad**, em sede de gestão coletiva, arrecada e distribui os direitos autorais e conexos do repertório musical nacional e estrangeiro, devidos pela comunicação ao público, possuindo habilitação junto ao Ministério da Cultura para o desempenho de sua atividade.

II – Que o **Ecad**, em cumprimento à vontade dos titulares dos aludidos direitos, para autorização para uso do repertório protegido, aplica o seu regulamento de arrecadação, com previsão de retribuição.

III – Que a **ABERT**, tendo como um de seus objetivos primordiais, representar os interesses gerais de suas associadas em convênios, procura propiciar condições facilitadas às emissoras que aderirem ao presente Convênio na quitação da retribuição autoral.

Rubrica
UF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
FRM

DS
MS

DS
MN

DS
IL



IV - Que os valores a título de retribuição autoral pela execução pública de obras musicais, litéromusicais e de fonogramas foram livremente negociados pelas Partes e aprovados na Assembleia Geral do **Ecad** nos termos do seu estatuto social, bem como as Partes reconhecem que tais valores são proporcionais, considerando critérios como (i) características técnicas das emissoras, (ii) situação socioeconômica da região de outorga e (iii) o censo demográfico realizado pelo IBGE praticado pelo **Ecad**; e, ainda, que observam as particularidades do segmento em que atuam as emissoras associadas, qual seja, a radiodifusão de sons.

V – Dando efetividade a essa parceria, deveres de colaboração e fidelidade a que se propõe, o **Ecad** distingue a **ABERT** e suas associadas, contemplando estas com a redução na forma definida neste Convênio.

Com efeito, considerados esses princípios, **ABERT** e **Ecad** firmam o presente Convênio, regido pelas seguintes Cláusulas:

1) DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente instrumento, ficam as emissoras comerciais (excetuam-se as comunitárias e educativas) de rádio associadas à **ABERT** e que venham a aderir ao presente Convênio, autorizadas, mediante licença do **Ecad** e correspondente pagamento mensal, a executar publicamente em sua programação quaisquer obras musicais protegidas, executadas ou gravadas em qualquer espécie de suporte material, nas condições ora estabelecidas.

1.2. O presente instrumento tem prazo determinado, contado a partir de 1º de dezembro de 2025 e com vigência até 30 de novembro de 2026. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que uma das partes não se manifeste de modo diverso com antecedência mínima de 30 dias.

Rubrica
UF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
IL



2) DO VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO AUTORAL – BROADCASTING

2.1. Os valores da retribuição a serem pagos pela emissora de rádio associada à **ABERT**, em razão da utilização em suas transmissões e/ou retransmissões do repertório musical protegido pelo **Ecad** - constante no presente **Regulamento de Arrecadação do Ecad** - levam em consideração as características técnicas da emissora, potência nominal do transmissor (horário diurno), frequência, população e a classe socioeconômica do município da outorga/transmissor.

2.2. Se a emissora de rádio associada à **ABERT** possuir transmissor localizado e instalado em município diferente da outorga, para efeito de classificação do nível populacional, prevalecerá a do município de maior população, tudo de acordo com o censo do IBGE utilizado pelo **Ecad**.

2.3. A emissora de rádio associada à **ABERT** que tenha outorga no interior do estado, mas com programação musical que atinja a capital, deverá pagar o valor relativo ao seu município de concessão acrescido de 30% (trinta por cento) do preço de retribuição que pagaria uma rádio com a mesma potência na capital, se FM; ou acrescido de 20% (vinte por cento) do preço da capital, se for emissora de rádio AM.

2.4. A emissora de rádio associada à **ABERT** com outorga de AM que realizar a migração para a faixa FM, será recadastrada automaticamente e terá como base de cálculo, os critérios referentes à nova outorga, sem mais incidência de cobrança referente à faixa de AM.

2.5. A aplicação dos descontos estará condicionada ao cumprimento das seguintes premissas:

- a) Adimplênci;a;
- b) Envio da programação musical, conforme descrito nos itens 2.6.1 e 2.6.2; e
- c) Compartilhamento de dados, informações e rankings, do Ecad e da gestão coletiva, nas newsletters da **ABERT**.

Rubrica
UF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
IL



2.5.1. Adicionalmente, a ABERT deverá divulgar, junto aos seus associados, spots publicitários e/ou campanhas institucionais da Gestão Coletiva produzidos pelo ECAD, destinados à veiculação voluntária pelas emissoras de rádio associadas.

2.5.2. Em razão do disposto no item anterior, a ABERT deverá, ainda, comunicar e sensibilizar suas associadas acerca da relevância e do interesse institucional de veiculação da mídia espontânea prevista neste Convênio, envidando seus melhores esforços para fomentar a adesão à iniciativa.

2.5.3. A organização e o contato para a divulgação dos materiais ocorrerão entre os setores de Comunicação e Marketing do Ecad e da ABERT, cabendo à ABERT realizar a análise da mídia e o seu alinhamento com as finalidades estatutárias e institucionais da associação.

2.5.4. A ABERT se compromete a, a cada 6 (seis) meses, encaminhar ao ECAD informações gerais sobre as ações de divulgação realizadas relativas à gestão coletiva, tais como spots, campanhas institucionais, releases, ou outras mídias de caráter informativo.

2.6. As reduções para os conveniados serão realizadas da seguinte forma:

2.6.1. Redução de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade para as rádios que enviarem sua programação nos formatos .xls ou .xlsx, com os dados referentes as datas de execução musical, títulos das músicas e nomes dos intérpretes dispostos de forma estruturada e comprehensível.

2.6.2. Redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da mensalidade para as rádios que enviarem sua programação em formato .Exp ou em arquivo .xlsx padronizado pelo Ecad, Dist 006- Planilha de Programação Musical de Rádio, disponibilizada em seu sítio eletrônico.

2.6.3. As rádios que encaminharem suas programações em formatos diferentes dos citados nos itens 2.6.1 e 2.6.2 desta Cláusula, não estarão qualificadas para concessão das reduções.

Rubrica
UF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MTN

DS
Ia



2.6.4. Para as emissoras situadas em cidades com até 300 mil habitantes, além da redução prevista nos itens 2.6.1 e 2.6.2, haverá redução adicional, conforme discriminado abaixo:

Grupo Populacional	Percentual de desconto adicional
Até 10 mil habitantes	30%
Acima 10 até 25 mil habitantes	25%
Acima 25 até 50 mil habitantes	20%
Acima 50 até 75 mil habitantes	15%
Acima 75 até 150 mil habitantes	10%
Acima 150 até 300 mil habitantes	5%

2.6.4.1. A redução adicional prevista neste instrumento passará a vigorar a partir da competência de janeiro de 2026, aplicando-se às obrigações que se tornarem exigíveis a partir dessa data.

2.6.4.2. Terão direito à redução adicional somente as emissoras comerciais sujeitas ao pagamento de 100% (cem por cento) da tabela de preços de rádio, presente no Regulamento de Arrecadação do Ecad.

3) DO VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO AUTORAL SIMULCASTING

3.1. Entende-se por simulcasting a transmissão simultânea, inalterada e ininterrupta, via internet, da programação da emissora via broadcasting.

3.2. O valor da retribuição a ser paga ao **Ecad** pela emissora de rádio associada à **ABERT**, pela utilização em suas transmissões e/ou retransmissões pela internet, de forma simultânea ao broadcasting, de obras musicais, literomusicais e de fonogramas do repertório protegido pelo **Ecad**, corresponde a 10% (dez por cento) do valor mensal efetivamente pago, calculado conforme disposto na Cláusula Segunda, quando se tratar de emissora associada à **ABERT** que não possua débitos com o **Ecad**, e que esteja desempenhando todas as obrigações impostas neste presente instrumento.

3.3. O valor para essa retribuição seguirá as mesmas condições previstas na Cláusula Segunda.

Rubrica
UF

Rubrica
PPDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
ID



4) DO REAJUSTE DA RETRIBUIÇÃO AUTORAL

4.1. Fica a **ABERT** ciente, e plenamente de acordo, devendo dar conhecimento às suas associadas para efeito de planejamento, que no mês de janeiro de cada ano o **Ecad** reajustará o valor da retribuição autoral, com base no índice IPCA (IBGE), apurando as somas dos índices dos 12 meses anteriores (janeiro a dezembro).

5) DO VENCIMENTO DA RETRIBUIÇÃO

5.1. A retribuição mensal poderá ter o vencimento nos dias 15, 20 ou 25 do mês em curso, conforme definido entre a emissora e o **Ecad**, e deverá ser efetuada exclusivamente através de boleto bancário fornecido pelo **Ecad**. Em caso de não pagamento na data específica do boleto, a emissora não fará jus à redução prevista nas Cláusulas 2 e 3 acima.

5.2. A emissora de rádio, caso não venha receber seu boleto bancário para pagamento da retribuição autoral através do endereço de correspondência, deverá retirar o referido boleto bancário através do site <https://www4.ecad.org.br> na seção <Canal do usuário> e opção <2ª via do boleto> inserindo o número do CNPJ e senha web.

5.3. As condições aplicáveis ao Convênio serão imediatamente revogadas para aquelas Emissoras que não observem os prazos definidos nos itens desta Cláusula.

6) DO PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO APÓS O VENCIMENTO

6.1. Após a data fixada para vencimento da retribuição, a emissora de rádio será considerada em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade vencida, acrescida da correção monetária, com base na variação nominal da TR, mais juros “*pro-rata tempore*”, na base de 1% (um por cento) ao mês), independentemente de outras cominações legais, perdendo a emissora de rádio, automaticamente, naquele mês, o direito a redução prevista na Cláusula Segunda, em razão de sua associação à **ABERT** e sua transmissão musical será considerada desautorizada.

Rubrica
UF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
IL



7) DA COMPOSIÇÃO DA RETRIBUIÇÃO AUTORAL DAS EMISSORAS EM DÉBITO

7.1. A emissora associada à **ABERT** que estiver ou contrair débito com o **Ecad** em qualquer uma das utilizações previstas neste convênio (broadcasting e simulcasting), ou qualquer inadimplência no CNPJ, ainda que por corresponsabilidade, perderá todas as reduções automaticamente, independentemente do envio da programação musical. Somente após a regularização de eventuais obrigações pendentes, e que decorra do presente convênio, é que o valor da redução voltará a ser aplicado.

7.2. A ABERT compromete-se a envidar esforços para implementar estratégias voltadas à redução da inadimplência, atualmente em 13%, equivalente a 290 associados da base do Ecad. Essas ações serão adotadas durante a vigência deste Convênio e abrangerão, inclusive, as emissoras de rádio que venham a usufruir de reduções diferenciadas, conforme previsto no item 2.6.

7.2.1 Para tal finalidade, as Partes promoverão voluntariamente campanhas de divulgação do novo Convênio e de negociação de débitos junto aos associados da ABERT.

8) DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA ABERT

8.1. A **ABERT** se obriga a informar ao **Ecad** quando da associação, suspensão ou desvinculação de qualquer emissora de rádio, através do e-mail radio@ecad.org.br.

8.1.1. Para que as emissoras associadas à **ABERT** possam usufruir dos benefícios do presente convênio, a associação deve informar ao **Ecad** para fins de inclusão em seu sistema de informação, os seguintes dados cadastrais das emissoras: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Frequência, potência, dial, endereço, e-mail, telefones para contato.

8.2. A **ABERT** se obriga a informar as emissoras, no momento da filiação, as regras e procedimentos para recebimento da redução. Esclarecendo-se que a concessão da redução ou perda desta prerrogativa só será aplicada quando do pagamento pela emissora de rádio da mensalidade seguinte ao mês de associação, suspensão e/ou desvinculação.

Rubrica
UF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
IL



9) DA OBSERVÂNCIA PELA EMISSORA AOS § 6º E 8º DO ART. 68 DA LEI Nº 9.610/98, ATUALIZADO PELA LEI 12.853/2013

9.1 A emissora de rádio encontra-se obrigada, conforme o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 68 da Lei nº 9.610/98, a fornecer mensalmente ao Ecad, a programação contendo a relação das obras musicais e fonogramas executados e seus respectivos titulares, relativa ao mês imediatamente anterior. Para usufruir dos benefícios deste convênio, as informações do mês imediatamente anterior deverão ser enviadas até o dia 05 (cinco) de cada mês, através do Canal do Usuário, localizado no sítio eletrônico do Ecad (<https://www4.ecad.org.br/envio-da-programacao-musical-segmentos/#radio>) em formato EXP ou XLSX, padronizados pelo Ecad e condicionados a aceite do conteúdo. A programação musical a ser encaminhada ao Ecad deverá conter o número do CNPJ, nome fantasia, razão social, dial, município, UF e, título da música e intérprete para todos os dias do mês, especificando o que foi executado a cada dia, com a respectiva ordenação de execução, quantidade e repetições de obras, sendo o espelho da execução na transmissão por ondas hertzianas.

10) DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA CONCEDIDA PELO ECAD NO PRESENTE CONVÊNIO

10.1. A autorização prévia concedida pelo **Ecad** à emissora de rádio, mediante pagamento da retribuição autoral para utilização em suas transmissões ou retransmissões de obras musicais literomusicais e de fonogramas do repertório que protege, comprehende unicamente as transmissões para a recepção pessoal e/ou domiciliar. Qualquer outra modalidade de utilização, tais como serviço especial, promoção de shows, recepção em estabelecimentos comerciais, hoteleiros e quaisquer outros exemplificados na Lei Autoral, dependerão de autorização específica conforme estabelece o artigo 31 do referido diploma.

10.2. Ficam igualmente excluídas da autorização ora concedidas pelo **Ecad** à emissora de rádio, as promoções por ela realizadas com utilização de obras musicais “ao vivo” ou pela forma mecânica, em locais de frequência pública ou coletiva, inclusive logradouros com ou

Rubrica
UF

Rubrica
RPM/DS

DS
HS

8

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
IL



sem cobrança de ingressos, por qualquer meio ou processo eletrônico ou audiovisual com a participação de artistas com ou sem remuneração, conforme definido em lei.

11) DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Cada parte declara estar em conformidade com as legislações e regulamentações brasileiras de proteção de dados pessoais e privacidade, em especial a Lei 13.709/18 (doravante denominada apenas LGPD), e que os DADOS PESSOAIS, que forem coletados e tratados, serão utilizados exclusivamente para o cumprimento deste convênio, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

11.2. As partes asseguram, ainda, que seus empregados e/ou prestadores de serviços que venham a ter acesso aos DADOS PESSOAIS no contexto deste ajuste deverão cumprir com as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais informações a terceiros sem autorização, nem deles fazendo uso para quaisquer fins além dos previstos neste instrumento, exceto para o cumprimento do disposto pelo art. 98-A, II “b” da Lei Federal 9.610/98, pertinente ao envio de informações à Administração Pública competente para a fiscalização do sistema de gestão coletiva de execução pública de direitos autorais.

11.3. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a LGPD.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os representantes e prepostos da **ABERT** e do **Ecad** devem ser amplamente cientificados do presente convênio, a eles se estendendo os deveres de parceria, boa-fé, lealdade e de respeito mútuo entre as instituições, devendo todos zelar pelo seu bom nome e lisura do presente pacto, e dispositivos legais que o autorizam.

Rubrica
CLF

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

DS
MN

DS
ld



13) DO FORO

13.1. As partes elegem o foro do Rio de Janeiro como o competente para resolver quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Convênio e declaram que poderá ser assinado manual ou eletronicamente (pela plataforma Docusign), essa última nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória 2.200/2001, cujas informações são verdadeiras e produzem efeitos legais, constituindo obrigações válidas e exigíveis para todos os fins legais.

O Ecad firma o presente Convênio na qualidade de ente arrecadador dos autores e demais titulares filiados e/ou representados das Associações que o integram, e a **ABERT** na qualidade de Associação representativa de emissoras de rádio.

Rio de Janeiro - RJ, 01 de dezembro de 2025

DocuSigned by:

Isabel Amorim

A6E63D691Z4E447...

DocuSigned by:

Marcello Nascimento

3D8C2ADA58BE47B...

Escrítorio Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD

Isabel Amorim Sicherle/Superintendente Executiva
Marcello Nascimento/Gerente Executivo

Assinado por:

Cristiano lobato Flores

T4C8TA2F3C0E482...

Associação Brasileira de Rádio e Televisão – ABERT

Cristiano Reis lobato Flores – Presidente

Testemunhas:

DocuSigned by:

Marcio Rodrigues Moreira

621225D96303440

Nome: Marcio Rodrigues Moreira
CPF: 807.527.306-06

DocuSigned by:

Rodolfo Salema

1A779FE9249D498...

Nome: Rodolfo Salema
CPF: 046.787.839-03

Rubrica
RPRDS

DS
HS

DS
TRM

DS
MS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 57F33D2E-2E3A-42DF-8BD4-E4A5AA362329

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Convenio Abert_Ecad 2025.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 67

Rádio

Assinatura guiada: Ativado

Rua do Catete, 359 – Bloco A sala 201 a 301 e

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Bloco B – Catete - Rio de Janeiro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RJ, Rio de Janeiro 22.220-001

radio@ecad.org.br

Endereço IP: 200.255.229.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rádio

Local: DocuSign

5/12/2025 | 14:15

radio@ecad.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Cristiano Lobato Flores



Enviado: 5/12/2025 | 14:27

cristiano@abert.org.br

Visualizado: 5/12/2025 | 14:29

Diretor-Geral

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:105:e544:1d55:9afe:608f:7051
Assinado com o uso do celular

Assinado: 5/12/2025 | 14:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/12/2025 | 14:29

ID: f2899a43-9d30-41dc-bdaf-9c571e92b332

Rodolfo Salema



Enviado: 5/12/2025 | 14:30

rodofo.salema@abert.org.br

Visualizado: 5/12/2025 | 14:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:6547:44e7:3d8f:7b64:630d:a5f2
Assinado com o uso do celular

Assinado: 5/12/2025 | 14:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/12/2025 | 14:41

ID: bff8604d-66bb-40db-b736-dd9ac2c72785

Renata Pereira Rocha da Silveira



Enviado: 5/12/2025 | 14:42

renata_silveira@ecad.org.br

Visualizado: 5/12/2025 | 14:43

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.0.213.193

Assinado: 5/12/2025 | 14:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/12/2025 | 14:43

ID: 7cd3d039-d0f8-435e-ad4c-d5e456e23bff

Herbert Silva



Enviado: 5/12/2025 | 14:43

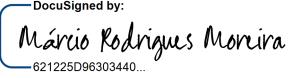
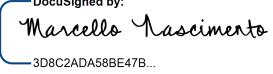
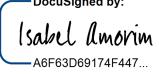
herbert_silva@ecad.org.br

Visualizado: 5/12/2025 | 15:35

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.255.229.2

Assinado: 5/12/2025 | 15:36

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/6/2020 16:03 ID: 8250c26c-28bd-48f0-b502-53c587c5eb52	<p>Márcio Rodrigues Moreira marcio_moreira@ecad.org.br Gerente Ecad Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>DocuSigned by:  621225D96303440...</p>	<p>Enviado: 5/12/2025 15:36 Visualizado: 5/12/2025 15:38 Assinado: 5/12/2025 15:39</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	<p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14d:b083:84f9:2417:b35:2cd2:caec</p>	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Thiago Medeiros thiago_medeiros@ecad.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.0.213.194</p> <p></p>	<p>Enviado: 5/12/2025 15:39 Visualizado: 5/12/2025 15:58 Assinado: 5/12/2025 16:04</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 2/4/2020 12:12 ID: 8ac96d72-7858-4bbd-979b-1381aa16fe53	<p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.56.62 Assinado com o uso do celular</p>	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Mario Sergio mario_campcos@ecad.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p></p>	<p>Enviado: 5/12/2025 16:04 Visualizado: 5/12/2025 17:14 Assinado: 5/12/2025 17:14</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/10/2018 15:03 ID: e0255f95-23c2-42b0-b6cb-0cf321bc3d4e	<p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.255.229.2</p>	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Marcello Nascimento marcello_nascimento@ecad.org.br gerente de arrecadação 1810623 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.255.229.2</p> <p>DocuSigned by:  3D8C2ADA58BE47B...</p>	<p>Enviado: 5/12/2025 17:15 Reenviado: 8/12/2025 08:14 Visualizado: 8/12/2025 09:10 Assinado: 8/12/2025 10:16</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Isabel Amorim isabel_amorim@ecad.org.br CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.255.229.2</p> <p>DocuSigned by:  A6F63D69174F447...</p>	<p>Enviado: 8/12/2025 10:16 Visualizado: 8/12/2025 12:16 Assinado: 8/12/2025 12:16</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/12/2019 17:53 ID: 5490e1cb-ad3a-4207-8a27-42897304d64b		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor		
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	5/12/2025 14:27
Entrega certificada	Segurança verificada	8/12/2025 12:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	8/12/2025 12:16
Concluído	Segurança verificada	8/12/2025 12:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Escritório Central de Arrecadação e Distribuição:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marcos_eboli@ecad.org.br

To advise Escritório Central de Arrecadação e Distribuição of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marcos_eboli@ecad.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marcos_eboli@ecad.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to marcos_eboli@ecad.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Escritório Central de Arrecadação e Distribuição as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Escritório Central de Arrecadação e Distribuição during the course of your relationship with Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.